



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para locação de 3 (três) ventiladores mecânicos pulmonares de suporte à vida em cumprimento aos Mandados Judiciais nº 5016662-63.2022.8.13.0480, 5000022-82.2022.8.13.0480 e 5006133-82.2022.8.13.0480.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	CÓDIGO ITEM	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE SUPORTE À VIDA, PARA USO INVASIVO E NÃO INVASIVO, ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 5KG), COM BATERIA INTERNA DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, QUE APRESENTE OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: S, ST, PAC, VOLUME GARANTIDO, PS, (A)PC, (A)CV E SIMV. BACKUP DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 80 RPM, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE ATÉ 50CM H2O, COM UMIDIFICADOR EXTERNO. VOLTAGEM 100-240V (BIVOLT). CAPACIDADE DE ADICIONAR 02 EM ATÉ 30L/M, ALARMES E REGISTROS DE ALARMES. SER COMPATIVEL COM CONECTIVIDADE ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NÚVEM E MONITORAMENTO REMOTO. INCLUIR NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS. (MÊS)	AMPLA	54647	SV	120	R\$4.983,33	R\$ 597.999,60
2	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR – ME/EPP: DE SUPORTE À VIDA, PARA USO INVASIVO E NÃO INVASIVO, ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 5KG), COM BATERIA INTERNA DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, QUE APRESENTE OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: S, ST, PAC, VOLUME GARANTIDO, PS, (A)PC, (A)CV E SIMV. BACKUP DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 80 RPM, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE ATÉ 50CM H2O, COM UMIDIFICADOR EXTERNO. VOLTAGEM 100-240V (BIVOLT). CAPACIDADE DE ADICIONAR 02 EM ATÉ 30L/M, ALARMES E REGISTROS DE ALARMES. SER COMPATIVEL COM CONECTIVIDADE ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NÚVEM E MONITORAMENTO REMOTO. INCLUIR NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS. (MÊS)	ME/EPP	58667	SV	60	R\$4.983,33	R\$ 298.999,80



A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

1.1.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 896.999,40 (oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Gerência de Suprimentos da Saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.

1.5. O item 1 será destinado à participação de ampla concorrência e o item 2 será de participação exclusiva de ME/EPP.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.281/2017.

1.7. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação em referência visa suprir a necessidade de pacientes de acordo com os Mandados Judiciais, sendo as pacientes portadoras de limitação funcional, acamadas, totalmente dependentes do aparelho para suporte à vida. Conforme descrito na decisão judicial, é necessária a locação do aparelho, uma vez que as pacientes estão com grave comprometimento de seu bem-estar e a falta do equipamento poderá ocasionar perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas ou até mesmo sua morte. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e dar continuidade nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para locação de ventilador mecânico para uso domiciliar para atender aos Mandados Judiciais. Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O serviço a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.3. A solicitação de entrega será feita pela Gerencia de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integral, através da Autorização de Compras/Serviços(ACS), acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência do setor. A entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante.

4.4. As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. O horário de entrega será informado através da Autorização de Entrega emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e enviada por e-mail para a empresa.

4.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

4.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas.



4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O ventilador mecânico deverá ser entregue e instalado na residência, das pacientes conforme solicitado através da autorização de serviço emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo para execução dos serviços está descrita no Item 4.4.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser executados no endereço mencionado na autorização de serviço emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.4. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 7.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.14.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.15.** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 7.16.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.17.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.19** Indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo conforme solicitação da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços, porém poderão sofrer alteração a critério da administração.

Os equipamentos objeto desse Termo de Referência deverão ser entregues no endereço das pacientes, que serão informados juntamente com a ordem de serviço emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a entrega acompanhada por profissional responsável do Município, profissional esse a ser determinado pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - PODP.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a



marca e modelo, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos.

Todas as peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores, trilhos, parafusos, ou qualquer elemento necessário a montagem/instalação do equipamento deverá estar, fixado e protegido contra perda e desvio. Sendo de responsabilidade da contratada montar/instalar os equipamentos de forma completa, segura de acordo com o Manual registrado na Anvisa, sem ônus para o Município.

Manutenção

A manutenção corretiva e preventiva do equipamento ficará a cargo da empresa.

O atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas para finalizar o chamado.

Em caso de necessidade de mover o equipamento, esse deve ser substituído, não causando prejuízo à paciente.

Relativo a manutenção preventiva, essa deve ser informada com antecedência e todas as medidas de suporte à vida do paciente devem ser tomadas.

A manutenção preventiva e corretiva será prestada sem ônus para o contratante, independentemente do local de entrega do equipamento e local instalado.

Deve-se levar em conta que por ser um aparelho de suporte à vida, há a dependência do paciente pelo uso do mesmo.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica, a ser prestada pelo detentor do registro, fabricante ou empresa autorizada, em local que viabilize o atendimento dos prazos definidos neste item.

A contratada deverá disponibilizar os meios de comunicação para abertura dos chamados, como meio telefônico, meio eletrônico ou aplicativo de mensagem eletrônica e informar protocolo de atendimento.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o Manual registrado na ANVISA.

A substituição periódica de peças que sofrem desgaste natural e que estão preconizadas no Manual do fabricante deverá ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

No que se refere à manutenção corretiva, deverão ser adotadas todas as medidas que se fizerem necessárias para o funcionamento pleno e adequado do equipamento, incluindo visita técnica, fornecimento e substituição de peças, calibração, dentre outros, sem quaisquer ônus para o contratante.

É obrigatório o uso de peças originais e de primeiro uso para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva.

No caso de necessidade de retirada do equipamento do domicílio do paciente para manutenção, bem como a etapa de devolução, todo o procedimento será de



responsabilidade da CONTRATADA: desmontagem, embalagem e transporte para garantir a integridade do item.

INSTALAÇÃO

A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

Caso, durante a instalação do produto, seja observada alguma não conformidade, a contratada deverá adotar as medidas para a regularização do mesmo. Não sendo possível a resolução do problema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a contratante. A instalação do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA.

No momento da instalação, a contratada deverá apresentar, ao responsável pelo acompanhamento da instalação na Unidade, o cronograma de manutenção preventiva.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos e a fiscalização será exercida pela Responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – PODP, a servidora Ana Paula Veríssimo dos Santos Luz.

**12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Do Recebimento**

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

12.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

12.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

12.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

Liquidação

12.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



12.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

12.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.28. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

12.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO



13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

13.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

13.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

13.4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em vigor;
- b) Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde, ou se declarado dispensado de registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial na União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS.

A conferência dos prospectos e documentos técnicos será feita pela Diretoria de Atenção Básica.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Dotação 4.441 - Sentenças Judiciais – Fonte – 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.9. Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.3. multa;

15.2.4. impedimento de licitar e contratar e

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

Patos de Minas, 11 de setembro de 2023.

Jessica Laís de Oliveira Pimenta
Diretora da Atenção Básica



**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES DE SUPORTE À VIDA EM CUMPRIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS Nº 5016662-63.2022.8.13.0480, 5000022-82.2022.8.13.0480 E 5006133-82.2022.8.13.0480.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendesse contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 11 de setembro de 2023.

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

Ventilador Mecânico.pdf

Documento número #2686b21c-4fdc-4a66-bd9c-04e8cb663aab

Hash do documento original (SHA256): bbf7a16609fb39c7e9fc39b2aa0ca2f8572490c42876610b101e353ded9134ac

Assinaturas



JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA

Assinou como parte em 12 set 2023 às 18:16:30

Log

- 12 set 2023, 15:10:34 Operador com email saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 2686b21c-4fdc-4a66-bd9c-04e8cb663aab. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2023 (15:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 set 2023, 15:10:41 Operador com email saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: jessica_lais_pimenta@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA.
- 12 set 2023, 18:16:30 JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jessica_lais_pimenta@hotmail.com. IP: 152.255.108.200. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.58528282182173 e longitude -46.513016961007885. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.593.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 set 2023, 18:16:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2686b21c-4fdc-4a66-bd9c-04e8cb663aab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2686b21c-4fdc-4a66-bd9c-04e8cb663aab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.